



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 251/2026
Data: 04/02/2026 - Horário: 09:21
Legislativo - MOC 7/2026

MOÇÃO Nº

07/26

MOÇÃO DE REPÚDIO *VOTO DE REPÚDIO À CPFL –
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ COM COBRANÇA À ANEEL E
ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR**

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário,
PROPOMOS a Vossa Excelência a inserção em ata dos trabalhos de MOÇÃO DE
REPUDIO.

*VOTO DE REPÚDIO À CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ COM
COBRANÇA À ANEEL E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
CONSUMIDOR**

Autoria:

Vereador Marcos Antônio Santos (Marcos da Ripada) Câmara Municipal de Birigui/SP

Destinatários:

Direção da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz (Campinas/SP)

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Defesa do
Consumidor

VOTO DE REPÚDIO

O Vereador abaixo subscrito, no exercício do mandato constitucional de representação popular, fiscalização e defesa do interesse público, manifesta VOTO DE REPÚDIO VEEMENTE, PÚBLICO E FORMAL à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica em Birigui/SP, em razão da reiterada precariedade, baixa qualidade e ausência de manutenção preventiva eficaz, fatos estes amplamente denunciados pela população, por este Poder Legislativo e pela imprensa local e regional.

São constantes, em Birigui, as interrupções no fornecimento que afetam inclusive serviços essenciais, como a Estação de Captação de Água — cuja operação ficou paralisada por falta de energia, com prejuízo à população e risco à saúde pública.

Reportagens jornalísticas também registraram eventos como estouro de caixa de distribuição de energia em bairro residencial, com impacto no abastecimento local.

DA OMISSÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DOS RISCOS ELÉTRICOS

É gravíssimo que a CPFL, ao terceirizar serviços essenciais, adote um modelo de atuação que limita a intervenção técnica apenas ao número de protocolo de



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

reclamação, impedindo a manutenção preventiva quando equipes já se encontram no local.

Relatos diretos de trabalhadores terceirizados confirmam que, mesmo diante de múltiplas lâmpadas queimadas na mesma rua, não podem proceder à correção além do item reclamado, por imposição contratual ou orientações da contratante. Isso caracteriza um serviço claramente reativo, fragmentado e deficiente, que ignora o dever legal de continuação e eficiência do serviço público.

O consumidor paga rigorosamente sua conta de energia, sem qualquer tolerância quanto à pontualidade, mas é diariamente submetido a serviços precários, ruas escuras e falhas contínuas — sobretudo nos bairros periféricos da cidade.

DO RISCO À VIDA E À SEGURANÇA PÚBLICA

A ausência de manutenção preventiva — especialmente em redes primárias — expõe a população a riscos reais de acidentes elétricos graves.

Dados públicos sobre o setor elétrico brasileiro demonstram que acidentes envolvendo a rede elétrica continuam sendo relevantes e perigosos: em 2024 foram registrados centenas de ocorrências de acidentes envolvendo eletricidade em todo o Brasil, com dezenas de mortes atribuídas a causas relacionadas à rede ou cabos energizados, ressaltando a seriedade do risco elétrico quando há falhas na operação e manutenção da infraestrutura.

Mesmo quando não fatais, acidentes com cabos energizados podem provocar lesões severas, riscos de queda e danos materiais. A Agência Nacional de Regulação também orienta que cabos energizados no solo ou fios caídos representam perigo iminente e exigem atuação imediata das distribuidoras para proteção da população.

Em dias de chuva e umidade elevada, como é frequente em vários bairros de Birigüi, a ausência de manutenção preventiva potencializa o risco de partes energizadas permanecerem expostas, transformando vias públicas e áreas residenciais em locais de alto risco para crianças, adultos e idosos.

DA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Os reiterados problemas e a forma deficiente de prestação de serviço afrontam frontalmente normas legais da ordem federativa:

Constituição Federal, art. 175 – dever do Estado e de concessionárias de promover serviço público adequado, contínuo e seguro;

Constituição Estadual (SP), art. 219 – proteção ao consumidor;

Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões) – regularidade, eficiência e segurança na prestação de serviço;

Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 22 – obrigação de prestação adequada e responsabilidade objetiva da concessionária.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A conduta da CPFL, ao permitir que estruturas permaneçam inadequadas, sem manutenção preventiva e com fragmentação dos serviços contratados, desnatura o próprio conceito de serviço público eficiente e digno.

DO PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR E DA OMISSÃO REGULATÓRIA

É papel institucional do Vereador receber e encaminhar as constantes reclamações dos munícipes, agir na fiscalização e cobrar transparência e eficiência. O que não é aceitável é que parlamentares tenham que suprir, na prática, a ausência de manutenção da concessionária, enquanto o órgão regulador — a ANEEL — não exerce fiscalização efetiva e rigorosa, permitindo a perpetuação de um serviço deficiente.

DO REPÚDIO E DOS ENCAMINHAMENTOS

À vista de todo o exposto, este Vereador:

REPUDIA, de forma pública e institucional, a atuação deficiente da CPFL em Birigüi;

DENUNCIA a precarização dos serviços e a inexistência de manutenção preventiva eficaz;

COBRA providências imediatas da ANEEL, com fiscalização rigorosa e aplicação de sanções legais cabíveis;

DETERMINA o encaminhamento deste Voto ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, para apuração de violação aos direitos do consumidor, risco à coletividade e eventual omissão regulatória.

Energia elétrica não é favor,
não é concessão política,
não é benefício eventual.
É direito fundamental do consumidor e dever absoluto da concessionária.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 2 de fevereiro de 2.026.



MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR